



# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 20110007

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 20/11/2020

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110006 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS  
Endereço.. VILA NOVA, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 049.784.343-94  
Identidade CI:2007221946-1 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 09 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 151000000 Outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE - 02	1.000,00	1.000,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16660 série U

Quixeré, 20 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com ..  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

NOTA DE SUBEMPENHO 11120006

DATA: 11/12/2020

Doc.Caixa: 11120015

1a. vi

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110006 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS  
Endereço.. VILA NOVA, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 049.784.343-94  
Identidade CI:2007221946-1 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
1.000,00 1.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

Pagamento da NEE 18110006 emitida em 18/11/2020

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

1.000,00

Quixeré, 11 de Dezembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. vi

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 18110006 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

## L I Q U I D A Ç Ã O

DATA 20/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 20110007 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16660 série U de 19/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 11120015, de 11/12/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21,632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	121102	875,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 11120009)		50,00
Desconto de INSS (talão de receita 11120010)		75,00

### Identificação do credor:

Credor.... FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS  
Endereço.. VILA NOVA, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 049.784.343-94  
Identidade CI:2007221946-1 SSPDS CE



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004891**

A  
FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS  
VILA NOVA  
- QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de apresentação de Capoeira que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-152 - Contrato nº 20201915

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 18/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE - 02		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$ :	1.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-152 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



Estado do Ceará  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004891**

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quêrns-CE, 18 de Novembro de 2020

**JOÃO DE ARAUJO DA COSTA**  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47**

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS**

**C.P.F 049.784.343-94**



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201118013



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

**ÓRGÃO :** 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

**PROJETO / ATVIDADE :** 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

**FONTE DE RECURSO :** 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de apresentação de Capoeira que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
514364	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE - 02	1,0000	SERVIÇO	1.000,00

Quixeré, 18 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004891 - NFS 16660 - Valor: R\$ 1.000,00**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.**

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Francisco Gildásio Sousa Freitas*, inscrito com o CPF 049.784.343-94, compromete-se a executar prestação de serviço de apresentação de capoeira que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 088.12.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 19 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despense paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 165/2020**

**Quixeré, 12 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Francisco Gildasio Sousa Freitas portador do RG de nº 2007221946-1 e CPF de número 04978434394 pela apresentação de capoeira em live comunitária entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO: Caixa**  
**AGENCIA: 0750**  
**CONTA POUPANÇA: 975539235-7**  
**VALOR: 1.000,00**

**Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081**  
**Subelemento: 3.3.90.36.00**  
**Fonte de recurso: 1510000000**

Atenciosamente,

12.11.2020

João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

**NOTA FINAL**

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	2,3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2,3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4,3
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4,3
<b>TOTAL</b>		36,9

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.917/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, \_\_\_\_\_, representante do coletivo \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

*Francisco Cildario Sousa Freitas*

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

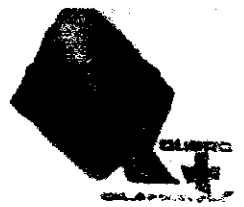


SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**IDENTIFICAÇÃO**

*anexo*

**Nº do Relatório:**

**Data:** *23/12/2020*

**Período:** *24/11/2020 a 28/11/2020*

**Órgão:** Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

**Parceiro:**

*Edmarcelo, José, Sousa*

**Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:**

**Objeto:**

*apresentação de esportes*

**Como foi a elaboração do objeto:**

*livre*

**Sobre veiculação de sua proposta:**

*full book*

**Outras divulgações de sua proposta:**

**Outras informações:**

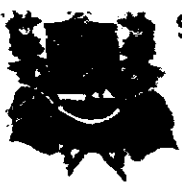
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

**Nome:**

**CPF:**

**Assinatura:**

*Francisco Galdino Sousa Filho*



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Deposito paga com a  
Lei Atsiv Blanc  
Nº 14.017/2020



## FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:	
<i>aula de capote semanal</i> Julho/2019:	
<i>redes o piraroma</i> Agosto/2019:	
<i>aula de capote semanal</i> Setembro/2019	
<i>Festem</i> Outubro/2019	
<i>aula de capote semanal</i> Novembro/2019	
<i>2º encontro de arte cultura</i> Dezembro/2019	
<i>aula de capote semanal</i> Janeiro/2020	
<i>aulão no pental</i> Fevereiro/2020	
<i>noite cultural</i> Março/2020	
<i>aulão jaguaruana</i>	



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Abril/2020

Maio/2020

**Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.**

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.**

Local e data:

*Quixerê 03/12/2020*

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Assinada digitalmente com a  
Lei Aduz. Blanc  
nº 14.011/2020

*Françisco Gilson Sousa Freitas*

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 088.12.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.917/2020*





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 - Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 13.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

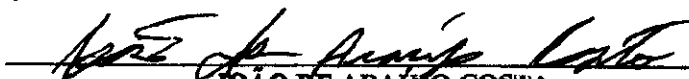
- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

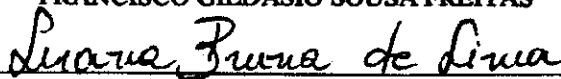
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 12, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02

Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despese paga com a  
Lei Adm. Blanc  
Nº 14.917/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURAMINISTÉRIO DA  
CIDADANIAPÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERALGOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"FICHA DE INSCRIÇÃO – INDIVIDUAL  
Nº DE INSCRIÇÃO

049 01 02

Nome completo: FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS

Apelido ou nome Artístico: GILDÁSIO SOUSA

Data de nascimento: 15/10/1992 Local de nascimento: FORTALEZA

Endereço residencial: VILA NOVA

Bairro: Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: 981453853 E-mail: MUME-GILDASIO@HOTMAIL.COM

Redes sociais que utiliza:

Facebook: GILDASIO SOUSA

Instagram: GILDASIO SOUSA

You tube:

CPF: 049.784.343-94

RG: 2007221946-3

Em qual categoria deseja participar:

	1	Circo (produção visual de show on-line).
X	2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
	3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
	4	Teatro
	5	Poesias
	6	Pinturas
	7	Músicos (Bandas)
	8	Prêmio Artistas Popular
	9	Produção áudio visual
	10	Produção de desenho
	11	Produção fotográfica
	12	Produção de Literatura
	13	Produção Escultural
	14	Produção Vídeo e arte
	15	Produção Pinturas urbanas
	16	Aquisição de livros de escritores do município
	17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Disponível para com a  
Linha de Apoio  
Nº 14.24172820

O candidato é portador de deficiência?

SIM



NÃO

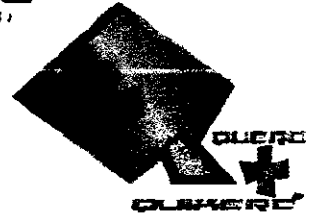


Assinatura do Candidato x Francisco Gildásio Sousa Freitas



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**  
**Agente Individual**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS

Apelido ou nome Artístico: GILDÁSIO SOUSA

Data de nascimento: 15/10/1992

Local de nascimento: FORTALEZA - CE

Endereço residencial: VILA NOVA

Município: QUIXERÉ

Unidade da Federação: CE

CPF: 099.784.343-94

RG: 2007221946-1

Data/Local de expedição: SSPCE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

X Francisco Gildásio Sousa Freitas

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.917/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

CAPOEIRA PARA TODOS

**TIPO:**

APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA

**CATEGORIA:**

CAPOEIRA - 02

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:** (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto) DAR AULA DE CAPOEIRA

**OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:**

TRAZER DE VOLTA O MOVIMENTO CULTURAL DO BRASIL

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

**FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

REDES SOCIAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Despesa paga com a  
Linha Alor Blanc  
Nº 14.9172020

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome:**

FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA

**CPF:**

049.984.343-94

**Assinatura:**

Francisco Gildásio Sousa Freitas

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#) **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

**Nome**

FRANCISCO GILDASIO SOUSA FREITAS

**CPF**

049.784.343-94

**Situação do CPF**

REGULAR

**Data de Nascimento**

15/10/1992

**Sexo**

Masculino

**Nome da Mãe**

MARIA DO CARMO DE SOUSA RODRIGUES

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

**Sistema:** Mapa Cultural do Ceará**Identificação:** Capoeira

## Segmento de Atuação Cultural

Artes Cênicas

## Dados do Instrumento

**Tipo do Instrumento**

Editais

**Identificação (Número/Ano)**

1/2020

**Nome do Instrumento:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

**Despesa paga com a  
Lei Alder Blanc  
Nº 14.017/2020**

## Informações de Processamento

**Resultado da Análise**

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Nº do Cliente:  
**5395669**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
Companhia Energética de Ceará  
Rua Pedro Valdeirino, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CEP 08.105.040-3



Para agilizá-lo seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Rota QR335R82 - 112500 Referência 05/2020  
Nome RAIMUNDO CAVALCANTE DE FREITAS  
Endereço VL NOVA, 00001, QUIXERE, 62920-000, QUIXERE

Classificação Rural Residencial Rural  
Modalidade Tarifa B2 RURAL Emissão 21/05/2020  
Ligação Monofásico Medidor 2623383-FAE-005

Anterior 20/04/2020 Atual 21/05/2020 Próximo previsto 22/06/2020

Ponto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Excl. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF	16.254	16.163	1.00	61	00	61	0,42049	25,65

JUROS MORATÓRIOS 0,90  
CONSUMO 0,42049 25,65  
CREDITO DE PEQUENOS VALORES -27,04  
MULTA 0,49

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	25,64	0,77	0,20
COFINS	25,64	3,53	0,91

VENCIMENTO 26/06/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00

EMISSIONES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh): Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido (kg CO<sub>2</sub>): Compensado (kg CO<sub>2</sub>): Caudal de Compensação (kg CO<sub>2</sub>): 435.049.223-20

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

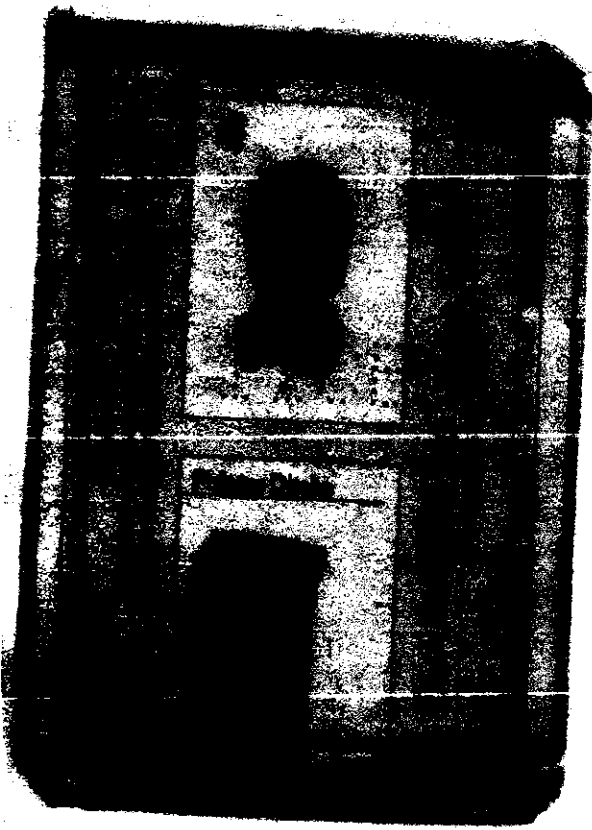
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL  
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 21/04 - 21/05  
\*\* CONFORME RES 800 ANEEL, VOCE DEVERA IR A UMA DE NOSSAS LOJAS COM DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA COMPROVAR SUA ATIVIDADE ATÉ JUNHO-2020

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

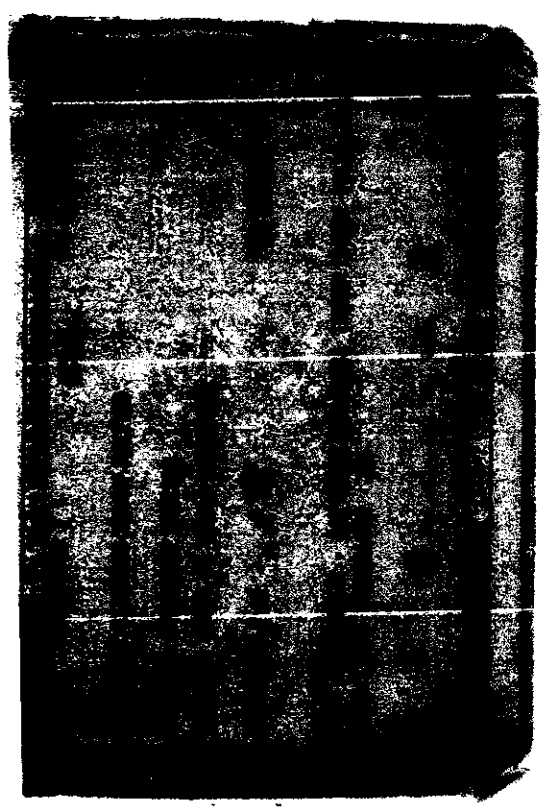
Nº do Cliente: 5395669 Referência: 05/2020 V: [1.0.0.13]  
Data de Emissão: 21/05/2020 Total a Pagar (R\$): 0,00  
Nº da Nota Fiscal: 064881394 Nº de Controle: 0,00

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valores inferiores ao





CONTA: 00011920-2  
A 6: 750  
POUPANÇA CAIXA



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Pis 1620568383

# TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Receita Federal

**CPF**

049.784.242-34

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
SÉRIE: Única - Avulsa  
  
Nº: 16660  
  
Cond. Pagamento: A VISTA  
Data de Emissão: 19/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR	CNPJ/CPF
6926	FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS	04078434384
ENDEREÇO DO PRESTADOR VILA NOVA 1, 8N LAGOINHA QUIXERE CE		
R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/INIT:

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO TOMADOR	CNPJ/CPF
2080	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	07807191000147
ENDEREÇO DO TOMADOR PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE		

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO. O MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
Atesto a execução dos serviços constantes nesta Nota Fiscal, e/ou Recibo anexa, em proveito do(a) *Washington Luiz de Oliveira*  
Data: 20/11/2020  
Washington Luiz de Oliveira  
Coordenador de Serviços de Gerar  
CPE: 200.180.023-66

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

<b>DEDUÇÕES</b>				
Valor do ISS:	Valor do INSS:	Valor do IRRF:	Valor do SEST/SENAT:	Valor OUTROS:
50,00 ( 5,00 % )	75,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora:	Nr. Empenho:	Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota Fiscal:	
SECRETARIA DA CULTURA		S	875,00	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

Recebemos de FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 19 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.27.19  
2512702512 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0750-1 - LIMOEIRO DO NORTE  
CONTA: 11.820-2

FAVORECIDO: FRANCISCO GILDASIO SOUSA FREITAS  
CPF/CNPJ: 049.784.343-94  
VALOR: R\$ 875,00  
DEBITO EM: 24/11/2020

DOCUMENTO: 112414  
AUTENTICACAO SISBB: A.D79.D70.FAB.99B.460

Despesa paga com a  
Lei Aklir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO GILDASIO SOUSA FREITAS**  
**CPF: 049.784.343-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:49 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **D784.8852.28C4.4E1E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a  
Lei Atoir Blanc  
nº 14.017/2020



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202013276782**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 049784343-94
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 09:31:24  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

*Dispensa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020*



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004316/2020**

Concedida a: **FRANCISCO GILDÁSIO SOUSA FREITAS**

Código: **6928**

CNPJ/CPF Nº: **049.784.343-94**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 10/02/2021.**

**Código de verificação NDMxNg==**

**Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.**

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*

**Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.  
Emitido em 12/11/2020 12:57:57**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO GILDASIO SOUSA FREITAS

CPF: 049.784.343-94

Certidão n°: 28726969/2020

Expedição: 06/11/2020, às 11:20:58

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO GILDASIO SOUSA FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **049.784.343-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
n° 14.017/2008